



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 055/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 008/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar nº. 101/00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 07 de dezembro de 2021 às 09h00min.

Telefone para Contato: (33) 3265-1139 - e-mail: licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br.

Obtenção do Edital: Retirada na sede da Prefeitura ou através de solicitação por e-mail.

Local: Av. Antônio Berçan, nº. 59, - Centro, Santa Rita do Ituêto, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

1. PREÂMBULO

1.1- O Município de Santa Rita do Ituêto/MG, de ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade "Convite", do Tipo Menor Preço para Contratação de empresa para a execução de cobertura com telhas metálicas sobre a escola municipal Alto Pião, distrito do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

1.2 - Os envelopes serão identificados da seguinte forma:

1.2.1 - Envelope nº. 01 - Habilitação e Envelope nº. 2 - Proposta

1.2.2 - Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antônio Berçan, nº. 59, - Centro - Santa Rita do Ituêto, até as 09h00min do dia 07 de dezembro de 2021.

1.3 - O início da sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas ocorrerá às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2021.

1.4 - A presente licitação, cujo tipo é o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorada pela comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

2 - OBJETO.

2.1 - Constitui objeto desta licitação para a Contratação de empresa para a execução de cobertura com telhas metálicas sobre a escola municipal Alto Pião, distrito do Município de Santa Rita do Ituêto/MG., conforme termo de referência.

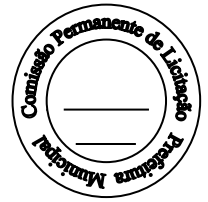
3 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



3.1. Restrições - Não poderão participar desta licitação as licitantes:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;

3.2. Condições - Poderão participar desta licitação:

3.2.1. licitantes que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, demonstrada sua situação regular.

4 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Nos termos do art. 41 da Lei Federal n°. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.

4.2. Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal n°. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. Até a data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar/protocolar os envelopes de habilitação e proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

5.2. Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do processo licitatório, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

5.3. Nesta licitação está sendo dispensados parte dos documentos de habilitação nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.3.1. Os demais documentos serão exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato.

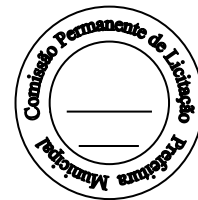
5.4. O envelope deve conter, respectivamente: Envelope n°. 01: habilitação e Envelope n°. 02. Proposta de preços



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



<p>O envelope 01 Município de Santa Rita do Ituêto Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite n°. xxx/xxxx Av. Antônio Berçan, n°. 59 - Centro <u>Santa Rita do Ituêto - MG</u></p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</p>	<p>O envelope 02 Município de Santa Rita do Ituêto Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite N°. xxx/xxxx Av. Antônio Berçan, n°. 59 - Centro <u>Santa Rita do Ituêto - MG</u></p> <p>PROPOSTA</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</p>
---	--

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração;

Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunto à seguridade social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Declarações

- Declaração de empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no inciso V, Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações (Declaração que não emprega menor);

Qualificação Técnica

- Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais - CFT, da LICITANTE e do seu responsável técnico, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

7. PROPOSTA DE PREÇOS

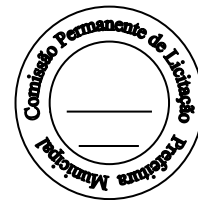
7.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em envelope de número único, opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, nº do CPF, endereço e telefones do licitante, além do texto "Proposta de Preços".



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



7.2. A Proposta de Preços deverá conter indicação dos preços unitário e global, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso, planilha apresentada.

7.3. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

7.4. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços.

7.5. Na elaboração da proposta de preços o Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

7.6. O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

7.7. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal.

7.8. A validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o Licitante.

7.9. As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, n°. do CNPJ/CPF, endereço e telefones, devendo contar ainda com indicação dos preços por item e preços globais dos serviços, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

7.10. Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Convite, prevalecerá o valor por extenso.

7.11. Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.12. A Comissão desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

7.13. Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da proposta de preços. Deverá os licitantes preencher a proposta de preços com a observância aos preços máximos constantes no ato convocatório que servirão com base de cálculo da proposta

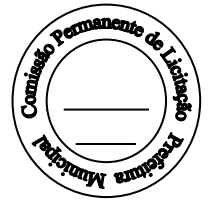
8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



8.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

8.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela Presidente da CPL, sem desvio aos elementos técnico se das condições estabelecidas neste Convite e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor na proposta por lote.

8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.3.1. não obedecer às condições estabelecidas no Convite;

8.3.2. não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo o valor global máximo estimado para essa contratação.

9. PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos examinando o envelope de "DOCUMENTAÇÃO", rubricado pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura o qual serão examinados os documentos para habilitação.

9.3. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste edital ou licitante que apresentarem documentação fora do prazo.

9.4. Anunciando o resultado da habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos, ou caso contrário, à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos, passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

9.5. A seguir a Comissão Permanente de Licitação examinará os envelopes de "PROPOSTAS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura, desde que haja desistência expressa do prazo recursal.

9.6. Após abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

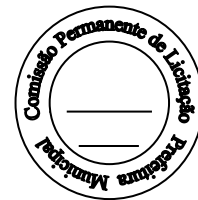
9.7. A proposta que apresentar erro de cálculo será corrigido automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo seu preço unitário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



9.8. Serão consideradas desclassificadas os licitantes que não obedecerem às condições estabelecidas no Convite, apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.

9.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

9.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor proposta para o serviço.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos da Prestação dos Serviços serão feitos em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

10.2. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre do contrato. Sugerimos como forma de pagamento dos Serviços, depósito direto na conta do vencedor.

10.3 A licitante vencedora o pagamento somente ocorrerá através de ordem de serviços e através de conta bancaria onde a mesma deverá mencionar no ato de apresentação da proposta de preços, na dada estipulada pela comissão de licitação.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm dos recursos orçamentários e das transferências constitucionais, constante do Orçamento do Município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Ficha
20401.1212222042.228.33903900000	201	0000123

12. MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO.

12.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Município, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

12.2. O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.

12.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.

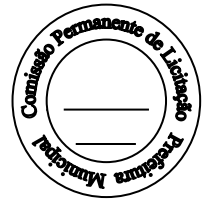
12.4. A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



12.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditório, antes de aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que bem fundamentadas;
- b) multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. RECURSOS

13.1. Da decisão do responsável pela licitação que julgar as propostas de preços, cabe recurso, interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.

13.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo.

13.3. O Município somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicação

14.1.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

14.2. Homologação

14.2.1. O resultado do julgamento (classificação da licitante e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

14.2.1.1. homologá-lo;

14.2.1.2. determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

14.2.1.3. revogá-lo, por razões de interesse público;

14.2.1.4. anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



14.2.2. Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

14.2.2.1. aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;

14.2.2.2. vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Convite e seus Anexos.

15. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Município por intermédio do seu Prefeito convocará a Adjudicatária para, no prazo de cinco dias, firmar o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

15.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Convite, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços.

16.2. Fica entendido que o presente Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

16.3. A administração convocará o vencedor para assinatura do contrato, sendo que o vencedor deverá comparecer à sede da Prefeitura em até 05 (cinco) dias após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços apresentado na proposta.

16.5. A realização da presente licitação não obriga ao Município a adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

16.6. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, deverá ser observado em sua totalidade o conteúdo da lei 8.666/93.

16.7. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas dos licitantes deverá ser solicitado ao responsável pelo processo conforme identificado no preâmbulo deste Convite.

16.9 O responsável pelo processo responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.

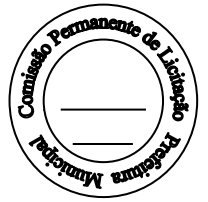
16.10. As consultas e as respostas serão transmitidas à Consulente e às demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



16.10. Integram este Convite os seguintes Anexos:

16.10.1. **Anexo I** - Modelo de Proposta;

16.10.2. **Anexo II** - Minuta de Contrato;

16.10.4. **Anexo III** - Declaração que não emprega menor.

16.10.5. **Anexo IV** - Termo de Referência.

16.10.6. **Anexo V** - Recibo de entrega do edital

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, 26 de novembro de 2021.

Ana Paula Martins de Oliveira

Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura em __/__/2021 às __h__min.

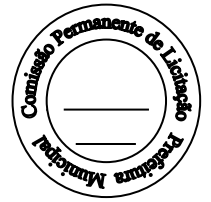
Ana Paula Martins de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo Licitatório nº. 055/2021. Convite nº. 08/2021

A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG

Dados da licitante:

Nome:

Endereço:

CPF:

Pela presente, submetemos à apreciação de V. As. A nossa proposta relativa à Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de cobertura com telhas metálicas sobre a escola municipal Alto Pião, distrito do Município de Santa Rita do Ituêto/MG., sendo o valor de R\$(.....).

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Declarações:

- Tenho conhecimento dos termos do presente CONVITE e com ele estou de acordo;
- Estou ciente dos Prazos para execução dos serviços;
- Declaro que caso seja a vencedora executar os serviços conforme Edital;

_____, ____ de _____ de 2021.

.....

.....

Nome

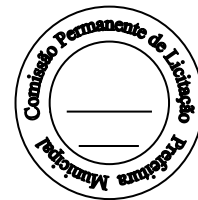
CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.055/2021

Carta Convite N.º 008/2021

CONTRATO N.º. ___/___

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A ESCOLA MUNICIPAL ALTO PIÃO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO - MG**, localizado na Avenida Antônio Berçan, 59, Centro, Santa Rita do Ituêto - MG, inscrito no CNPJ: 18.413.187/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, CPF: _____, CI: _____, residente e domiciliado(_____), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ n° _____ representada neste ato por _____, portador do CPF: _____, RG: _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO N°.55/2021**, na modalidade **CARTA CONVITE N°. 008/2021**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto: Contratação de empresa para a execução de cobertura com telhas metálicas sobre a escola municipal Alto Pião, distrito do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha apresentada e Memorial descritivo, que deram origem ao contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

2.1 O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

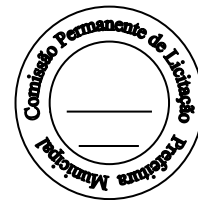
2.1.1. Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



2.1.2. Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

2.1.3. Do prazo para realização das obras: a contar da Ordem de Serviço, emitida pelo ordenador da despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico-financeiro para execução da obra, obedecidas as disposições já previstas.

2.1.4. O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.

2.1.5. A contratada deverá providenciar ainda junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;

2.1.6. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;

2.1.7. Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município;

2.1.8. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo serviço contratado, a contratante compromete-se a pagar a importância total de R\$: _____ (_____).

3.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da medição junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, e concomitante entrega da Nota Fiscal equivalente, após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento, e deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;

3.1.2. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

3.1.3. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

3.1.4. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.

3.1.5. Cópia do "Diário de Obras", conforme Cláusula 7.1.21. do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao Proponente vencedor, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria Municipal, ou ainda, depósito em conta corrente, devidamente indicada pelo contratado, a qual seja o mesmo titular.

3.3 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação, especificando:

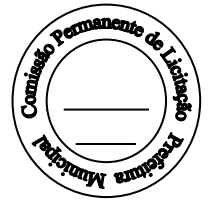
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Ficha
20401.1212222042.228.33903900000	201	0000123



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE - Os preços contratados e constantes da proposta de preço serão irreajustáveis, podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea d, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - O prazo para execução dos serviços do contrato é de 60 (sessenta dias) dias e prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas condições do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.1. A Contratada deverá solicitar através de correspondência, em duas vias protocoladas junto à Secretaria Municipal de Educação, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até dez (10) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

5.2. O Termo do Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

5.3. Decorridos trinta dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o Município lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO/RESPONSABILIDADES:

A contratante tem o direito de fiscalizar amplamente e sem nenhuma restrição a execução dos serviços, em todas as suas etapas, devendo a Contratada fazer-se representar por preposto que acompanhará as inspeções e prestará os esclarecimentos solicitados.

6.1 O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

6.1.2. Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

6.1.3. Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

6.1.4. A empresa deverá executar a obra no prazo conforme o cronograma físico-financeiro, obedecidas as disposições já previstas.

6.1.5. O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.

6.1.6. A contratada deverá providenciar ainda em até 05 (cinco) dias junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;

6.1.7. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal n.º. 356/91;

6.1.8. Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município, em local a ser indicado pela Fiscalização, sendo a manutenção da placa em bom estado de conservação a fixação é de responsabilidade do contratado.

6.1.9. A placa da obra deverá conter Anotações de Responsabilidade Técnica- ART pela execução da obra e marca do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

6.1.10 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes à boa execução da obra;

6.1.11. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.12. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

6.1.13. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

6.1.15. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

6.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

6.1.17. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.18. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.19. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto /MG, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

6.1.20. Acatar toda orientação advinda do Município de Santa Rita do Ituêto /MG com relação à obra;

6.1.21. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

6.1.22. A empresa vencedora dever prestar garantia de execução do contrato no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, no ato da assinatura do mesmo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

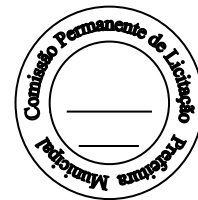
6.1.23 - Caso o licitante opte pela Garantia de execução contratual prestada em moeda corrente, sob a forma de depósito bancário, em favor do Município de Santa Rita do Ituêto, deverá efetuar a mesma na Corrente n.º 9965-1, Banco do Brasil, Agência n.º 0468-5.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E VALORES DE MULTA: A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas:

7.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que fundamentadas;

7.2. Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

7.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei n. 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÃO FINAL: Obriga-se, finalmente, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato ou espontaneamente informadas pelo então contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, ____ de _____ de ____.

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
Prefeito - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° . 055/2021

CONVITE N° . 008/2021

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n° 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

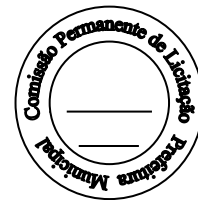
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO IV

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 055/2021

CONVITE N°. 008/2021.

Assunto: Cópia do Termo de Referência.

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal n°. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais.

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, 26 de novembro de 2021.

Ana Paula Martins de Oliveira

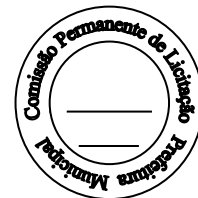
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA

_____ / ____ , __ de _____ de _____.

Nome:	
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Fone:	
CPF/CNPJ:	Inscrição:
E-mail:	

Recebemos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto o Edital de Carta Convite nº. 008/2021 e anexos.

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do recebedor

NOME:

CPF/CNPJ: